



Edital nº 001, de 11 de janeiro de 2022 - SMAA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – BIÊNIO 2022 a 2024.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar por meio da Comissão Organizadora Eleitoral e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.188/04 e o art. 12, da Lei nº 13.006 de 12 de julho de 2018, tornam público o presente Edital que dispõe sobre processo de convocação da sociedade civil para indicação de representantes e eleição de membros para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo regido por este Edital objetiva a convocação da Sociedade Civil Organizada para indicação de representantes e eleição de membros para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para biênio 2022 a 2024.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral será formada por 05 (cinco) membros titulares do Conselho, eleitos pelo pleno, sendo eles:

- Ana Beatriz Frata Bronca – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
- Claudinéia de Fátima R. Delfino – Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento
- Fernanda dos Santos – Secretaria Mun. de Assistência Social
- Leila Nasser Lopes – Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo
- Lívia Maria Vetorelli Borges – Secretaria Mun. de Saúde

2.2 A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio de 2022 a 2024;
- II. Receber e analisar a documentação de habilitação de candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
- III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da Sociedade Civil;
- IV. Habilitar os candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;
- V. Divulgar na Imprensa Oficial do Município a lista de pessoas aptas e não aptas ao processo eleitoral, conforme calendário descrito neste Edital;
- VI. Decidir sobre recursos interpostos junto à Comissão Eleitoral, devidamente assinado pelo seu representante;
- VII. Decidir com base nas normas vigentes, sobre casos omissos neste Edital.

3. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

3.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA é órgão colegiado de caráter deliberativo e de assessoramento imediato ao Governo Municipal, constituindo-se em espaço de articulação entre Poder Público e a Sociedade Civil para formulação das diretrizes e discussão à respeito das Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional e ações que visem a promoção e a garantia do direito à alimentação adequada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SMAA.

3.2 A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada e é considerada serviço público relevante.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4.1 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, será composto por 15 (quinze) conselheiros(as), com igual número de suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por, no mínimo, maioria de representantes da sociedade civil organizada.

4.2 Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes das seguintes Secretarias Municipais:

- I. Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;
- II. Secretaria de Saúde – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- III. Secretaria de Assistência Social – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- IV. Secretaria de Meio Ambiente - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;

4.3 A definição de representantes da sociedade civil deverá ser estabelecida pelos membros dos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados ou patronal, urbano ou rural - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- II. Associação e / ou Cooperativas de Produtores Rurais - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- III. Associação de classes profissionais e empresariais - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente;
- IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;
- V. Instituições de Ensino Superior públicas e privadas - 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes;
- VI. Entidades corporativas do Sistema S (Senai, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP) – 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes;

4.4 A nomeação dos conselheiros e respectivos suplentes do COMSEA será efetivada por meio de Decreto, após eleição.

5. DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 Serão eleitos os representantes da sociedade civil cujas instituições possuam além das demais condições desta Resolução:

- I. Possuam no mínimo um ano de fundação de suas instituições / organizações, devidamente legalizadas, e com sede no município;
- II. Sejam conhecidas pela sua atuação há mais de 01 (um) ano, no segmento de Alimentos e Nutrição, seja nas atividades de ensino, pesquisa, assessoramento, organização ou diretamente na execução da sua produção, industrialização, transformação, comercialização ou distribuição.

5.2 Os representantes indicados pelas Instituições para concorrerem à eleição deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Atuar ou residir no território do município de São José do Rio Preto;
- III. Representar movimentos, associações, organizações ou ser reconhecido pela área que representa por notória atuação pela promoção da melhoria da qualidade de vida e do direito humano a alimentação adequada, justa e solidária;
- IV. Deverão ser Diretores, Sócios Fundadores, funcionários ou voluntários devidamente formalizados dessas instituições / organizações;
- V. Deverão ter disponibilidade para participar das reuniões do COMSEA.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para indicação de representantes para concorrerem ao cargo de Conselheiros deverão ser efetivadas **até às 12h do dia 21 de janeiro de 2022**, apresentando obrigatoriamente a seguinte documentação:

1. Ficha de inscrição conforme modelo constante no anexo 1 deste Edital, preenchida corretamente;
2. Ofício ou Carta de Indicação emitida pela entidade da sociedade civil que queira indicar representantes, constando os nomes dos indicados para titular e suplente;
3. Cópia do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado;
4. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria atual;
5. Cópia do cartão CNPJ;
6. Cópia dos documentos pessoais dos representantes candidatos (do titular e suplente) indicados - RG e CPF ou CNH.

6.2 A ficha de inscrição com os documentos obrigatórios deverá ser protocolada **até às 12h do dia 21 de janeiro de 2022**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto – Rua Daniel Antonio de Freitas, 115 – Distrito Industrial de maneira física ou encaminhada digitalmente para no endereço de e-mail: comsea@riopreto.sp.gov.br, no mesmo horário.

6.3 O resultado da avaliação será divulgado dia 22 de janeiro, com a relação dos candidatos inscritos e os considerados elegíveis pela Comissão Organizadora;

6.4 O prazo para interposição de recurso será de 24 a 26 de janeiro;

6.5 O resultado dos recursos, caso haja, será publicado dia 28 de janeiro;

6.6 O processo eletivo do COMSEA ocorrerá no dia **02 de fevereiro, às 14:30**, de forma virtual – o link da reunião será encaminhado posteriormente nos meios de comunicação informados pelos candidatos via ficha de inscrição.

6.7 Observar as datas do cronograma - Anexo II.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O credenciamento do eleitor será realizado na própria reunião de eleição, no dia **02 de fevereiro, às 14:30**;

7.2 Serão elegíveis representantes da sociedade civil previamente habilitados para o processo e presentes na reunião de eleição;

7.3 Será realizada, pelo mediador da reunião, a apresentação dos representantes da sociedade civil habilitados para participar do processo de eleição;

7.4 A eleição será feita através de forma virtual (a ser decidido na plenária se por aclamação, caso todos acatem, ou via *Google Form*), indicando os candidatos titulares e suplentes dos respectivos segmentos, de acordo com a quantidade de vagas para cada segmento;

7.5 Serão eleitos os candidatos das instituições mais votadas em cada segmento;

7.6 No caso de eventual empate, a plenária decidirá por aclamação;

7.7 No caso em que não aparecer nenhum candidato, a eleição para respectivo segmento será repetida tantas vezes quanto for necessário, até o seu preenchimento.

7.8 A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão organizadora, que declarará eleitos os candidatos mais votados nos seus respectivos segmentos, lavrando-se a ata;

7.9 Em havendo o preenchimento de todas as vagas de todos os segmentos da sociedade civil organizada, ocorrerá logo em seguida a Assembleia Geral Ordinária da Posse dos Conselheiros e a votação da Diretoria Executiva;

7.10 Observar as datas do cronograma - Anexo II.

8. DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

8.1 Os conselheiros titulares eleitos poderão:

- I. Por consenso, indicar o presidente e vice, que obrigatoriamente devem ser representantes da sociedade civil organizada;
- II. Por consenso, indicar o primeiro e segundo secretários, que poderão ser representantes tanto da sociedade civil organizada, quanto do governo municipal;
- III. Não havendo consenso, os conselheiros eleitos poderão se colocar como candidatos à presidência e vice-presidência do Conselho, observando o seguinte procedimento:
 - a) Havendo um único candidato a cada cargo, haverá aclamação pelos demais conselheiros por maioria simples;
 - b) Havendo mais de um candidato a cada cargo, será realizado processo de eleição no qual os representantes de cada segmento e do poder público votarão de forma aberta, sendo eleitos os candidatos com maior número de votos;
 - c) As mesmas regras valem para a eleição dos cargos de primeiro e segundo secretários.

8.2 Será lavrada ata de eleição que constará a relação da Diretoria Executiva eleita do COMSEA para o Biênio de 2022 a 2024.

8.3 Posteriormente à todo o processo eleitoral concluído e preenchimento dos membros do Conselho, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto dará os devidos encaminhamentos para a publicação de Decreto com as nomeações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para o Biênio de 2022 a 2024, conforme §4º da Lei nº 13.370 de 27 de novembro de 2019.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Outras informações poderão ser obtidas diretamente no Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto, por meio do telefone (17) 3232.0016;

9.2 Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão Organizadora Eleitoral;

9.3 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar por meio da Comissão de Eleição e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de São José do Rio Preto poderão rever, alterar ou complementar o presente edital;

9.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 11 de janeiro de 2022.

Comissão Organizadora Eleitoral
COMSEA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Entidade: _____

Presidente / Diretor: _____

CNPJ (se possuir): _____

Segmento: _____

Endereço: _____

Nome do representante indicado para titular: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Função que desempenha na entidade: _____

Nome do representante indicado para suplente: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Função que desempenha na entidade: _____

Nome do responsável pelas informações: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Atos	Data	Local
Publicação do Edital	12/01/2022	Diário Oficial do Município https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action
Recebimento de Inscrições dos candidatos	21/01/2022 até 12h	Físico - Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 (Recinto de Exposições) – Dist. Industrial; ou digital: comsea@riopreto.sp.gov.br
Avaliação das inscrições pela Comissão Organizadora Eleitoral	21/01/2022 14h às 16h	COMSEA
Publicação Resultados Preliminares dos candidatos elegíveis	22/01/2022	Diário Oficial do Município https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action
Prazo para interposição de recursos	24, 25 e 26/01/2022	Físico - Rua Daniel Antônio de Freitas, 115 (Recinto de Exposições) – Dist. Industrial; ou digital: comsea@riopreto.sp.gov.br
Avaliação dos recursos pela Comissão Organizadora Eleitoral	27/01/2022 14h às 16h	COMSEA
Publicação dos candidatos elegíveis	28/01/2022	Diário Oficial do Município https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action
Processo eletivo COMSEA	02/02/2022 Às 14h30	De modo virtual - link a ser encaminhado posteriormente
Publicação da nova composição do COMSEA	03/02/2022	Diário Oficial do Município https://www.riopreto.sp.gov.br/DiarioOficial/Diario.action